

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL 01/2012 – CONSUNIV/UEA

Edital de Convocação para eleição dos membros Docentes, Técnico-administrativos e Discentes das Câmaras de Assessoramento do Conselho Universitário- CONSUNIV da Universidade do Estado do Amazonas.

A Comissão Eleitoral Geral constituída pela Portaria Nº 617/2012 GR/UEA de 27 de agosto de 2012, do Reitor da Universidade do Estado do Amazonas- UEA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos Docentes, servidores Técnico-administrativos e Discentes para eleição dos membros representantes de sua categoria que comporão as Câmaras de Assessoramento da UEA (Câmara de Planejamento e Administração (CPA), Câmara de Ensino de Graduação (CAEG), Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários (CEAC)), criadas pela Resolução Nº. 037/2011-CONSUNIV, estabelecendo normas e procedimentos para a realização do processo eletivo, na forma abaixo.

1 - DOS CARGOS, DO DIREITO À REPRESENTAÇÃO E DO DIREITO A VOTO

1.1. CÂMARA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (CPA)

CARGO: MEMBRO ELEITO

TIPO DE REPRESENTAÇÃO	Nº de VAGA(S)	QUEM VOTA
Representante docente	01	Todos os docentes efetivos e temporários
Representante discente de graduação	01	Todos os discentes de graduação regularmente matriculados
Representante técnico-administrativo	01	Todos os servidores não docentes efetivos, relatados, comissionados e temporários
Diretor de Centro de Estudos	02	Todos os Diretores dos

Superiores		Centros de Estudos Superiores
------------	--	-------------------------------

1.2. CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO (CAEG)

CARGO: MEMBRO ELEITO

TIPO DE REPRESENTAÇÃO	Nº de VAGA(S)	QUEM VOTA
Representante docente das Unidades Acadêmicas do Interior	01	Todos os docentes efetivos e temporários lotados nas Unidades Acadêmicas do interior
Representante docente das Unidades Acadêmicas da Capital	01	Todos os docentes efetivos e temporários lotados nas Unidades Acadêmicas da capital
Representante discente de graduação das Unidades Acadêmicas do Interior	01	Todos os discentes de graduação das Unidades Acadêmicas do interior regularmente matriculados
Representante discente de graduação das Unidades Acadêmicas da Capital	01	Todos os discentes de graduação das Unidades Acadêmicas da capital regularmente matriculados
Coordenador de curso (Unidades Acadêmicas distintas)	03	Todos os coordenadores dos cursos regulares de graduação
Coordenador de Qualidade de Ensino	02	Todos os Coordenadores de Qualidade de Ensino

1.3. CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)

CARGO: MEMBRO ELEITO

TIPO DE REPRESENTAÇÃO	Nº de Vaga(s)	QUEM VOTA	
Representante docente - líder de grupo de pesquisa.*	área: Ciências Agrárias	01	Todos os docentes efetivos e temporários da UEA cuja área de atuação seja Ciências Agrárias
	área: Ciências da Saúde	01	Todos os docentes efetivos e temporários da UEA cuja área de atuação seja Ciências da Saúde
	área: Engenharias	01	Todos os docentes efetivos e temporários da UEA cuja área de atuação seja Engenharias
	área: Ciências	01	Todos os docentes efetivos e

	Biológicas		temporários da UEA cuja área de atuação seja Ciências Biológicas
	área: Ciências Humanas	01	Todos os docentes efetivos e temporários da UEA cuja área de atuação seja Ciências Humanas
	área: Ciências Sociais Aplicadas	01	Todos os docentes efetivos e temporários da UEA cuja área de atuação seja Ciências Sociais Aplicadas
	área: Linguística, Letras e Artes	01	Todos os docentes efetivos e temporários da UEA cuja área de atuação seja Linguística, Letras e Artes
	área: Ciências Exatas e da Terra	01	Todos os docentes efetivos e temporários da UEA cuja área de atuação seja Ciências Exatas e da Terra
Representante discente de pós-graduação <i>stricto sensu</i>		01	Todos os discentes de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) da UEA regularmente matriculados

*O docente deverá participar da eleição apenas do representante de uma área, a de sua atuação. O sistema eletrônico está programado para permitir a cada docente um único voto na categoria representante docente – líder de grupo de pesquisa.

1.4. CÂMARA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (CEAC)

CARGO: MEMBRO ELEITO

TIPO DE REPRESENTAÇÃO	Nº de VAGA(S)	QUEM VOTA
Representante docente das Unidades Acadêmicas do interior que atue em Extensão	01	Todos os docentes efetivos e temporários lotados nas Unidades Acadêmicas do interior
Representante docente das Unidades Acadêmicas da capital que atue em Extensão	01	Todos os docentes efetivos e temporários lotados nas Unidades Acadêmicas da capital
Representante discente de graduação das Unidades Acadêmicas do interior que atue em Extensão	01	Todos os discentes de graduação das Unidades Acadêmicas do interior regularmente matriculados
Representante discente de graduação das Unidades Acadêmicas da capital que atue em Extensão	01	Todos os discentes de graduação das Unidades Acadêmicas da capital regularmente matriculados
Representante técnico-administrativo das Unidades Acadêmicas da capital	01	Todos os servidores não docentes efetivos, relatados, comissionados e temporários lotados nas Unidades Acadêmicas da capital
Representante técnico-administrativo das Unidades acadêmicas do interior	01	Todos os servidores não docentes efetivos, relatados, comissionados e temporários lotados nas Unidades Acadêmicas do interior

- 1.5. Poderão se candidatar os docentes efetivos na sua respectiva categoria.
- 1.6. Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos efetivos e relatores na sua respectiva categoria.
- 1.7. Poderão se candidatar os discentes regularmente matriculados nesta Instituição na sua respectiva categoria.
- 1.8. O servidor não docente, o servidor docente e o discente poderá representar sua categoria em apenas um dos órgãos colegiados da UEA (ConsUniv e Câmaras de Assessoramento).
- 1.9. Os discentes de graduação deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram à CPA, CAEG e CEAC, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.
- 1.10. Os discentes de pós-graduação *stricto sensu* deverão votar nos candidatos de sua respectiva categoria que concorram à CPPG, em tantos candidatos quantos forem os lugares a serem preenchidos.
- 1.11. Não poderão exercer o direito de voto os docentes efetivos e temporários, e os servidores técnico-administrativos efetivos, relatores, comissionados e temporários que estiverem licenciados e afastados, com ou sem vencimento da UEA.
- 1.12. Terão direito de voto os docentes efetivos e temporários e os servidores técnico-administrativos efetivos, relatores, comissionados e temporários em gozo de férias.
- 1.13. Terão direito de voto os docentes efetivos e temporários e os servidores técnico-administrativos efetivos, relatores, comissionados e temporários que forem nomeados até o dia 24/08/2012.
- 1.14. O eleitor que mantiver mais de um vínculo na UEA deverá, até o dia 21/09/2012, se dirigir à Secretaria dos Conselhos - Reitoria, no período de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, optar pela categoria na qual deseja exercer seu direito de voto, cabendo a Comissão Eleitoral Geral definir a categoria caso não haja manifestação nesse período.

2- DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

27/08/2012	Publicação do Edital das Eleições
28/08/2012 a 04/09/2012	Período de inscrição dos candidatos
10/09/2012 e 11/09/2012	Análise das inscrições
12/09/2012	Divulgação das inscrições
Até as 17:00 horas de 14/09/2012	Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições
Até as 17:00 horas de 18/09/2012	Análise dos recursos de impugnação

	de inscrições
18/09/2012	Divulgação das inscrições deferidas
13/09/2012	Publicação da lista de votantes
Até as 17:00 horas de 18/09/2012	Prazo para interposição de recursos referentes à inserção ou exclusão da lista de votantes
Até as 17:00 horas de 21/09/2012	Análise dos recursos referentes à inserção ou exclusão da lista de votantes
24/09/2012 a 26/09/2012	Eleição
Até as 17:00 horas de 27/09/2012	Divulgação dos resultados
Até as 17:00 horas de 1/10/2012	Prazo para interposição de recursos
Até as 17:00 horas de 3/10/2012	Análise dos recursos
4/10/2012	Divulgação do resultado final

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 8:00 horas do dia 28/08/2012 até às 17:00 horas do dia 04/09/2012, no site da UEA (www.uea.edu.br) no banner Eleição/Formulário de Inscrição.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o “Formulário de Inscrição”, especificando a categoria ocupada, para qual Representação/Câmara está se candidatando e disponibilizando uma foto digital. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer a uma única Representação.

3.3. Não serão efetuadas inscrições após o período estabelecido.

3.4. Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral Geral constatará a natureza do vínculo do interessado e julgará o pedido.

3.5. Serão indeferidas todas as inscrições:

a) requeridas por candidatos que não estejam em situação regular na UEA;

b) requeridas por candidatos que não preencham os requisitos estabelecidos na Resolução Nº. 037/2011-CONSUNIV;

3.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral Geral divulgará, a lista das inscrições deferidas, no prazo estabelecido no cronograma.

3.7. Eventuais recursos de impugnações à inscrição deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Geral, no prazo estabelecido neste Edital, no portal da UEA (www.uea.edu.br) no banner Eleição/Recurso.

4- DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1. Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UEA, sem danificar bens da Universidade.

4.2. O uso da rede interna de Informática da UEA, para campanha eleitoral, está vetado, sendo especificado como rede interna quaisquer e-mails ou sites residentes no servidor da UEA, com destino e/ou visibilidade a toda comunidade UEA ou parte dela, inclusive enviada por terceiros, estando sujeito ao cancelamento de sua candidatura.

4.3. É vedada a propaganda sonora dentro das instalações da UEA, bem como qualquer outro tipo de propaganda que perturbe as atividades didáticas, administrativas e assistenciais.

5- DAS ELEIÇÕES

5.1. A votação se fará através de voto secreto, pessoal e intransferível, por meio eletrônico, via Sistema WEB, acessível a partir do banner Eleição UEA disponível no portal da UEA (www.uea.edu.br), devendo o sistema apresentar de forma clara e inequívoca o nome e a unidade acadêmica dos candidatos regularmente inscritos, além da opção de “voto em branco”.

5.2. Poderão votar os eleitores que estiverem em situação regular na UEA e que constarem da listagem oficial emitida pela Universidade, que será disponibilizada no portal da UEA (www.uea.edu.br) no banner Eleição/Lista de votantes.

5.3. O eleitor que não tiver o seu nome publicado na Lista de votantes deverá requerer a inclusão por meio de recurso dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Geral, no prazo estabelecido neste Edital, no portal da UEA (www.uea.edu.br) no banner Eleição/Recurso.

6- DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos será eletrônica e a divulgação dos resultados será divulgada pela Comissão Eleitoral Geral na data e hora especificada no cronograma.

6.2. Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral Geral, no prazo estabelecido neste Edital, no portal da UEA (www.uea.edu.br) no banner Eleição/Recurso.

6.3. O encerramento do sistema de votação será no dia 26/09/2012, às 22:00 horas.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de empate entre os candidatos docentes efetivos ou servidores técnico-administrativos efetivos e relatados, será vencedor sucessivamente aquele que tiver o maior tempo de serviço público na UEA ou maior titulação ou, persistindo a igualdade, o de maior idade.

7.2. Em caso de empate entre os candidatos discentes, será vencedor sucessivamente aquele que tiver o maior coeficiente de rendimento acumulado (CRA) ou, persistindo a igualdade, o de maior idade.

7.3. Será considerado eleito na condição de titular o candidato mais votado em cada categoria, cabendo a suplência ao segundo candidato mais votado.

7.4. Em caso de desistência ou impossibilidade de permanência do membro eleito como titular, o suplente assumirá a titularidade definitivamente, devendo ser convocado para completar o restante do mandato na condição de suplente o terceiro candidato mais votado e assim sucessivamente.

7.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral Geral.